PROJETO DE LEI Nº. 180/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.,** a escriturar e registrar, sem restrições, o imóvel alienado pela Lei nº. 295/2011, de 23/12/2011, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a **KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ Nº. 10.145.255/0001-04,** a escriturar e registrar, sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei nº. 295/2011, de 23/12/2011, constituído pelo lote nº Lote 5/6-B da Quadra 01, com área de 2.610,00 m² (dois mil e seiscentos e dez metros quadrados) localizada no Parque Industrial Danilo Romano Berté.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 158/12, de 14 de agosto de 2012, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de agosto de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado pela Lei nº. 295/2011, de 23/12/2011.

A empresa em questão possui um projeto de edificação no terreno industrial, com um prazo de execução de dois anos. Porém, pelas oportunidades de negócio que estão assumindo, precisam que a execução do projeto seja no prazo máximo de seis meses. Mas para isso, precisam recorrer a financiamentos junto ao BNDES.

Anexo segue o projeto arquitetônico e carta compromisso do BNDES. A instituição financeira está prestes a atendê-los, ficando pendente apenas a escritura do terreno registrada para finalizarem as exigências.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tomando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 21 de agosto de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal